



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, com sede na Rua Gal. Dalto Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivamente para interessados qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e ou à Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **dia 19 de junho de 2023 às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail: [licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br), no site do município [www.campinasdosul.rs.gov.br](http://www.campinasdosul.rs.gov.br), ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Dalto Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

## **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 – Constitui Objeto da Presente Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto da caixa de transmissão da Motoniveladora Case 845B, conforme Termo de Referência deste edital.**

1.2 - Será desclassificada a proposta cujo os valores forem superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência deste Edital.

## **2 – DO PREÇO**

A proposta financeira deverá ser preenchida, computando-se no preço, os encargos, federais, estaduais, municipais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além de outras despesas acessórias não especificadas neste edital, mas que necessárias para a perfeita execução dos serviços, sendo o julgamento desta licitação o menor valor por item.

## **3- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.5.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO CREDENCIAMENTO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.**

3.6 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

### **3.7 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

3.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal



## PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 19 de junho de 2023 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio.

4.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

4.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### 5.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

**a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual;

**a.6) Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador;**



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,  
b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame..

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelo anexo que acompanha o Edital, ou impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, desde que não ocorram modificações na especificação e ou ordens dos itens solicitados e redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**  
**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**6.2 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:**

6.2.1 – Nome do Proponente, Modalidade e número da licitação, Valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do objeto, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como





**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

7.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

#### **ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

#### **CONTEUDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02:**

##### **7.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;



## PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

### 7.3 - Documentos Relativos ao atendimento da Constituição Federal:

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.5 - A documentação na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após, examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## 8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo não inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).**

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, **QUANTO AO OBJETO E VALOR**, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

8.16.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.17 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante da soma dos itens das peças e da mão de obra, após a sessão de lances, de acordo com as especificações contidas no objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 - Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx)54-3366-1455/1490.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo





**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:**

11.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 – O prazo para o conserto da Caixa de Transmissão da Motoniveladora será de 30 (trinta) dias.

## **13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93.

**13.2 - Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:**

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**13.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**14- DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 – DO MUNICÍPIO:**

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**15.2 – DA EMPRESA VENCEDORA**

- 15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e anexo;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 15.2.7. Realizar os serviços junto ao Centro de Convivência, após a assinatura do contrato.

**16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor após vistoria do Mecânico da Municipalidade e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em até 05 dias úteis.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

**3008 - 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.30.39.00.00**

**4281 - 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.39.19.00.00**





**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

## Secretaria de Obras

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

18.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:**

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com a CPL obedecendo à legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Erechim/RS com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 19 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V – Laudo Técnico;



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

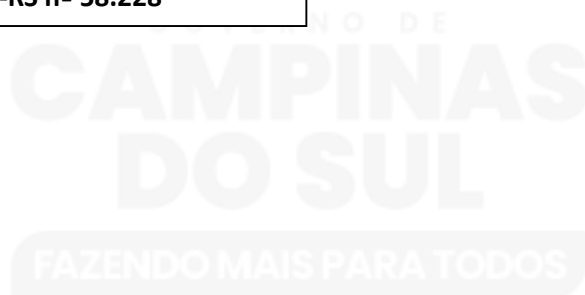
Anexo VI - Proposta

Campinas do Sul/RS, 06 de junho de 2026.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito**

Este Edital foi examinado e aprovado  
por esta assessoria jurídica.

**Gismael Jaques Brandalise**  
**OAB-RS nº 58.228**





**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Campinas do Sul/RS, no Pregão Presencial nº 016/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

---

**Outorgante**  
**(reconhecer firma)**

---

**Outorgado**



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF.**

#### **À Comissão de Licitações**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1 - Constitui Objeto da Presente Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto da Caixa de Transmissão da Motoniveladora Case 845B.**

1.2 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança das peças durante execução dos serviços;

1.3 - A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

1.4 - A empresa vencedora deste certame fica responsável pela retirada e montagem da caixa de transmissão, bem como pelo transporte do mesmo até a sua oficina mecânica, assim como por quaisquer outras durante o percurso.

#### **2 - DAS PEÇAS E DA GARANTIA**

2.1 - As peças a serem substituídas deverão ser genuínas ou peças de primeira linha de alta qualidade.  
\*Entende-se quanto as peças:

Peças genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas;

Peças de primeira linha: São peças feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

2.2 – A Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas ao responsável pela fiscalização do contrato.

**2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano das peças fornecidas, contados a partir do momento da entrega.**

2.4 - Caso a caixa de transmissão apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;





**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

### 3 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONCERTO

PEÇAS					
Quant.	Unid.	Descrição	Código de Fábrica	Preço Unitário de Referência	Preço total de Referência
4	Pc	Anel	10687A1	560,00	2.240,00
2	Pc	Anel Guia	331384A1	29,00	58,00
1	Pc	Anel Pistão	331421A1	556,00	556,00
1	Pc	Anel	47728955	67,00	67,00
1	Pc	Filtro Transmissão	47996857	930,00	930,00
1	Pc	Tube	48139462	3.300,00	3.300,00
1	Pc	Tube	48139463	3.431,00	3.431,00
2	Pc	Anel	5301754	25,00	50,00
1	Pc	Interruptor	71449157	2.135,00	2.135,00
1	Pc	Anel	731418A1	170,00	170,00
1	Pc	Anel	73161459	221,00	221,00
2	Pc	Anel	76030898	57,00	114,00
1	Pc	Anel	76081099	36,00	36,00
3	Pc	Anel	76081104	269,00	807,00
1	Pc	Anel	79107817	24,00	24,00
4	Pc	Anel	79107839	67,00	268,00
2	Pc	Anel	84122176	198,00	396,00
2	Pc	Junta	8479287	135,00	270,00
6	Pc	Tela	86003363	35,00	210,00
10	Pc	Anel	86003385	8,00	80,00
1	Pc	Junta	8603184	584,00	584,00
2	Pc	Vedação	8603223	1.287,00	2.574,00
1	Pc	Anel do Pistão	8603302	985,00	985,00
1	Pc	Junta	8603309	599,00	599,00



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

1	Pc	Anel	8603318	118,00	118,00
1	Pc	Junta	8603395	568,00	568,00
5	Pc	Anel Pistão	8603409	116,00	580,00
3	Pc	Anel	8603410	260,00	780,00
18	Pc	Anel Ferro	8603436	187,00	3.366,00
8	Pc	Anel	8603538	135,00	1.080,00
2	Pc	Junta	87452965	105,00	210,00
1	Pc	Placa	87712665	385,00	385,00
1	Pc	Placa	87712667	1.085,00	1.085,00
1	Pc	Anel	87712668	414,00	414,00
1	Pc	Tela	87757169	1.130,00	1.130,00
2	Pc	Junta Liquida	W818	170,00	340,00
4	Und	Kit Panos Limpeza		25,00	100,00
20	Und	Parafusos		20,00	400,00
3	Und	Limpa freios desengraxante		70,00	210,00
<b>Total de peças (R\$)</b>					<b>R\$ 30.871,00</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
1	Sv	Serviço de Revisão do Sistema Eletrônico de Transmissão		2.200,00	2.200,00
1	Sv	Serviço de Montagem, Calibragem, teste e funcionamento da transmissão		7.000,00	7.000,00
1	Sv	Serviço de Revisão do Conversor		4.150,00	4.150,00
<b>Total de serviços</b>					<b>R\$ 13.350,00</b>
<b>TOTAL (peças + serviços)</b>					<b>R\$ 44.221,00</b>

# LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

**MOTONIVELADORA**

**CASE - 845 B**

SOLICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL – RS**



JUNHO DE 2023

---

**ENG. LUIS GALLI**



## ▪ DIREITOS RESERVADOS

© Luís Paulo Galli Jr.

© Prefeitura Municipal de Campinas do Sul.

**Todos os direitos reservados.** A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito do Sr. Luís Paulo Galli Jr. e da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul.

O presente Laudo é composto no total de 07 laudas, incluindo capa, impressas apenas no anverso, assinado pelo engenheiro signatário deste. Da mesma forma deve ser lido e interpretado à luz das premissas, restrições, qualificações e outras condições estabelecidas. Qualquer pessoa que se utilizar deste laudo, desde que devidamente autorizada para tal, deve levar em consideração em sua análise, às restrições e características das fontes das informações aqui utilizadas e condições encontradas dos objetos.

## ▪ IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE/CONTRATANTE

IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	
<b>EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:</b> Prefeitura Municipal de Campinas do Sul	
<b>CNPJ:</b> 87.613.444/0001-80	<b>INSC. ESTADUAL:</b> ---
<b>ENDEREÇO:</b> Rua General Daltro Filho	<b>Nº:</b> 999
<b>CIDADE:</b> Campinas do Sul	<b>BAIRRO:</b> Centro
<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 99660-000
<b>CONTATO:</b> Potrich	<b>TELEFONE:</b> (54) 3366-1490
<b>E-MAIL:</b> administracao@campinasdosul.rs.gov.br	<b>PERÍODO DAS AVALIAÇÕES:</b> Junho/2023

## ▪ IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO CONTRATADA	
<b>PROFISSIONAL:</b> Luís Paulo Galli Jr.	
<b>FORMAÇÃO:</b> Eng. Mecânico, Eng. Segurança do Trabalho	<b>CREA/RS:</b> 189635
<b>ENDEREÇO:</b> Rua José Reinaldo Angoneze	<b>Nº:</b> 524
<b>CIDADE:</b> Erechim	<b>BAIRRO:</b> José Bonifácio
<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 99701-664
<b>TELEFONE:</b> (54) 9 9992-5965	<b>E-MAIL:</b> engmecgalli@gmail.com

## LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO

**LAUDO N° 551/2023**

**LUIS GALLI**

ENG° MEC. E SEG. DO TRABALHO

CREA/RS 189635

### DADOS DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO INSPECIONADO

ESPÉCIE: MOTONIVELADORA	MARCA: CASE
MODELO: 845 B	CHASSI: HBZN0845AEAF03897
SÉRIE: NEAF03897	

### VISTORIA/ANÁLISE TÉCNICA

→ Analisando o veículo/equipamento especificado acima, identificou-se inicialmente necessário a manutenção da caixa de transmissão de marchas. A mesma não estava engatando e/ou acoplando as marchas, devido a danificação de um tubo que reduzia a pressão do sistema prejudicando a articulação e mobilidade dos componentes.

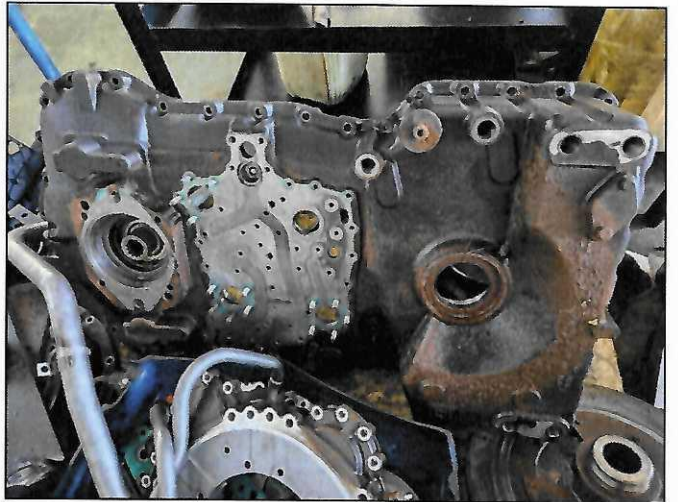
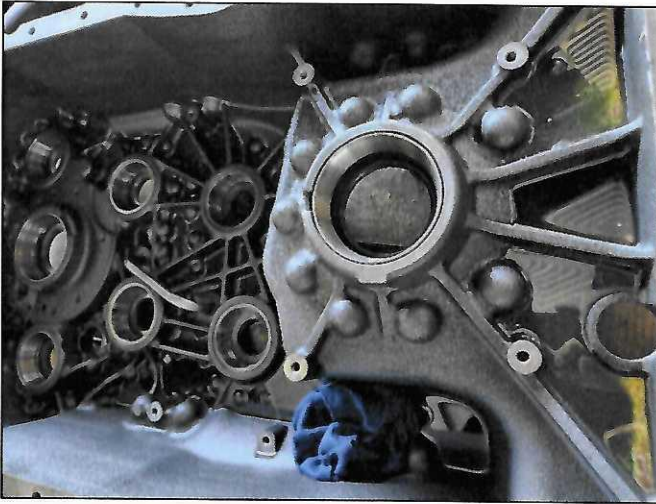
→ Esta é uma análise na qual alguns itens serão citados de forma macro e, que após o desmembramento dos mecanismos e verificação pela equipe que efetuará a manutenção poderá surgir novas peças e serviços necessários ou até mesmo a retirada de algum elemento já listado.

→ Na sequência deste laudo técnico estão a listagem de peças e serviços, e também as fotografias dos componentes e mecanismos.

PEÇAS E SERVIÇOS		
QTD (UN)	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4	10687A1	ANEL
2	331384A1	ANEL GUIA
1	331421A1	ANEL PISTÃO
1	47728955	ANEL
1	47996857	FILTRO TRANSMISSÃO
1	48139462	TUBO
1	48139463	TUBO
2	5301754	ANEL
1	71449157	INTERRUPTOR
1	731418A1	ANEL
1	73161459	ANEL
2	76030898	ANEL
1	76081099	ANEL
3	76081104	ANEL
1	79107817	ANEL
4	79107839	ANEL

2	84122176	ANEL
2	8479287	JUNTA
6	86003363	TELA
10	86003385	ANEL
1	8603184	JUNTA
2	8603223	VEDAÇÃO
1	8603302	ANEL DO PISTÃO
1	8603309	JUNTA
1	8603318	ANEL
1	8603395	JUNTA
5	8603409	ANEL PISTÃO
3	8603410	ANEL
18	8603436	ANEL FERRO
8	8603538	ANEL
2	87452965	JUNTA
1	87712665	PLACA
1	87712667	PLACA
1	87712668	ANEL
1	87757169	TELA
2	W818	JUNTA LIQUIDA
4	x	KIT PANOS LIMPEZA
20	x	PARAFUSOS
3	x	LIMPA FREIOS DESENGRAXANTE
1	x	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA ELETRÔNICO TRANSMISSÃO
1	x	SERVIÇO DE MONTAGEM, CALIBRAGEM, TESTE E FUNCIONAMENTO TRANSMISSÃO
1	x	SERVIÇO DE REVISÃO DO CONVERSOR









## CONSIDERAÇÕES FINAIS

→ O presente Laudo Técnico é uma análise pontual de manutenção para o veículo/equipamento apresentado, pertencente à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, no qual estão expostos alguns itens necessários para reparos e correção de problemas mecânicos.

→ Reparos, retentores, arruelas e juntas devem ser substituídos para que ocorra a vedação ideal dos sistemas.

→ Componentes com desgaste e oxidação devem ser substituídos ou recuperados.

→ Deve ser executada higienização de todos os componentes, a fim de eliminar impurezas, impedindo seu ingresso no sistema e articulações dos mecanismos.

→ Devido à análise desenvolvida ser objetiva e específica, como orientação padrão, sugiro que para utilização duradoura do bem verificado, sejam realizadas revisões periódicas com desmembramento de componentes e mecanismos para que ocorra um detalhamento maior da análise técnica e ajustes se necessário e, que seja efetuado por empresa ou profissional qualificado a fim de não comprometer a segurança e/ou risco operacional e o bom funcionamento dos mesmos.

→ Embasado na referida análise técnica, atesto ser necessária a manutenção dos elementos citados.

→ A ART referente a este trabalho está inclusa na última lauda deste Laudo Técnico, devidamente quitada e registrada.

\*Este Laudo Técnico possui (07) sete páginas mais a ART, e só tem validade se estiver assinado e carimbado pelo Engenheiro Responsável Técnico.\*

  
Luis Galli Jr.  
Engenheiro Segurança do Trabalho  
Engenheiro Mecânico  
CREA/RS 189635

---

**LUIS GALLI**  
ENGº MECÂNICO  
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA/RS 189635

CAMPINAS DO SUL/RS, JUNHO DE 2023.



<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS189635    **Profissional:** LUIS PAULO GALLI JUNIOR    **E-mail:** engmecgalli@gmail.com  
**RNP:** 2211066003    **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA    **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL    **E-mail:** administracao@campinasdosul.rs.gov.br  
**Endereço:** RUA GENERAL DALTRO FILHO 999    **Telefone:** (54) 3366-1490    **CPF/CNPJ:** 87613444000180  
**Cidade:** CAMPINAS DO SUL    **Bairro:** CENTRO    **CEP:** 99660000    **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL    **CPF/CNPJ:** 87613444000180  
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua GENERAL DALTRO FILHO 999    **CEP:** 99660000    **UF:** RS  
**Cidade:** CAMPINAS DO SUL    **Bairro:** CENTRO  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES    **Vlr Contrato(RS):** 0,01    **Honorários(RS):** 1.300,00  
**Data Início:** 01/05/2023    **Prev.Fim:** 30/09/2023    **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Análise	MANUTENÇÃO: MOTONIVELADORA - CASE 845B	1,00	UN
Laudo Técnico	LAUDO TÉCNICO: 551/2023	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/06/2023

**Luis Galli Jr.**  
 Engenheiro Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Mecânico  
 CREA-RS 189635

 Junho/2023 Local e Data	Declaro ser responsável pelas informações acima LUIS PAULO GALLI JUNIOR Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL Contratante
--------------------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial 016/2026**

**Dados do Licitante**

Razão Social:	
CNPJ:	
Cidade:	
Fone:	e-mail:

PEÇAS					
Quant.	Unid.	Descrição	Código de Fábrica	Preço Unitário	Preço total
4	Pc	Anel	10687A1		
2	Pc	Anel Guia	331384A1		
1	Pc	Anel Pistão	331421A1		
1	Pc	Anel	47728955		
1	Pc	Filtro Transmissão	47996857		
1	Pc	Tube	48139462		
1	Pc	Tube	48139463		
2	Pc	Anel	5301754		
1	Pc	Interruptor	71449157		
1	Pc	Anel	731418A1		
1	Pc	Anel	73161459		
2	Pc	Anel	76030898		
1	Pc	Anel	76081099		
3	Pc	Anel	76081104		
1	Pc	Anel	79107817		
4	Pc	Anel	79107839		
2	Pc	Anel	84122176		
2	Pc	Junta	8479287		
6	Pc	Tela	86003363		



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

10	Pc	Anel	86003385		
1	Pc	Junta	8603184		
2	Pc	Vedação	8603223		
1	Pc	Anel do Pistão	8603302		
1	Pc	Junta	8603309		
1	Pc	Anel	8603318		
1	Pc	Junta	8603395		
5	Pc	Anel Pistão	8603409		
3	Pc	Anel	8603410		
18	Pc	Anel Ferro	8603436		
8	Pc	Anel	8603538		
2	Pc	Junta	87452965		
1	Pc	Placa	87712665		
1	Pc	Placa	87712667		
1	Pc	Anel	87712668		
1	Pc	Tela	87757169		
2	Pc	Junta Liquida	W818		
4	Und	Kit Panos Limpeza			
20	Und	Parafusos			
3	Und	Limpa freios desengraxante			
				<b>Total de peças (R\$)</b>	
<b>SERVIÇOS</b>					
1	Sv	Serviço de Revisão do Sistema Eletrônico de Transmissão			
1	Sv	Serviço de Montagem, Calibragem, teste e funcionamento da transmissão			
1	Sv	Serviço de Revisão do Conversor			
				<b>Total de serviços</b>	
				<b>TOTAL (peças + serviços)</b>	



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 19/06/2023

---



GOVERNO DE  
**CAMPINAS  
DO SUL**  
FAZENDO MAIS PARA TODOS

